



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.738/2020

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos novos, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

## ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia	01 de setembro de 2020
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> “Acesso Identificado”.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br)
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ÍNDICE

SEÇÃO I.....	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
2. OBJETO .....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS .....	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO .....	3
SEÇÃO II.....	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES .....	4
9. DA PROPOSTA.....	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	6
12. DA HABILITAÇÃO.....	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	8
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	8
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	9
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	9
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	9
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	9
19. REAJUSTE DE PREÇOS .....	9
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA .....	9
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	10
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	10
23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO .....	11
24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	11
25. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
1. OBJETO.....	13
2. JUSTIFICATIVA .....	18
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA .....	18
4. NORMAS.....	18
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS .....	18
6. CONDIÇÕES GERAIS.....	19
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
8. GARANTIA CONTRATUAL .....	19
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO .....	19
10. RECEBIMENTO E ATESTO .....	20
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	20
12. PREÇO .....	20
13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.....	20
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	20
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO .....	21
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO .....	23
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II).....	31
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL .....	32



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EDITAL Nº 070/2020

#### SEÇÃO I

#### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 34/2020

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.245 de 22 de janeiro 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
  - 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

#### 2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

#### SEÇÃO II

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) estejam constituídos em regime de consórcio;
  - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
  - e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
  - f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 7.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
  - b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
  - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 9. DA PROPOSTA

9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).
- 9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação  
**“Marca Própria”**.
- 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:
- 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
- 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
- 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.6.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

### **11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

11.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.

11.11 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.11.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.2. O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 11.13. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital e verificará a habilitação do licitante.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 11.15 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 12.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.
- 12.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.2.2. do Edital



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m., toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#), juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita ([Anexo V – Minuta da Proposta Comercial](#)), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

*Município de Porto Ferreira  
Pregão Presencial nº 34/2020  
Processo: 10.738/2020  
Razão Social da Empresa  
CNPJ:  
Envelope Habilitação/Proposta*

### 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.

a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença.

13.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

### 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), em outros **03**





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- (três) dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 14.7 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, a Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior .

#### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **19. REAJUSTE DE PREÇOS**

- 19.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 20.1 Na execução do objeto obriga-se a licitante vencedora emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#);
- II - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - respeitar o sistema de segurança da Administração e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

- 20.2 Não será permitido ao pessoal da empresa licitante que sagrar-se vencedora do certame, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.3 A CONTRATADA não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
  - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.
- 20.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### 21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à ADJUDICATÁRIA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
  - VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
  - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela futura Contratada.
  - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
  - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à ADJUDICATÁRIA, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
  - X Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 22.1. Ficarà sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
  - II não entregar a documentação exigida no Edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não manter a proposta;
  - VI falhar na execução do ajuste;
  - VII fraudar a execução do ajuste;
  - VIII comportar-se de modo inidôneo;
  - IX declarar informações falsas e
  - X cometer fraude fiscal.
- 22.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública;
- 22.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 22.1.3. Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarado impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.1.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do item 22.1., as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa vencedora serão:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a adjudicatária fica sujeito ainda:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
  - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.
- 22.1.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 22.1.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município de Porto Ferreira.
- 22.1.7. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Porto Ferreira, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.1.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii do item 22.1.4.
- 22.1.9. Fica a critério do órgão solicitante da licitação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 22.1.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### 23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

### 24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à Ajuste.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ajuste.

### 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

25.2. Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.

25.3. A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.4. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

25.6 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.

25.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.

25.10 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

25.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 13 de agosto de 2020.

*Rômulo Luís de Lima Ripa*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2020, primeiro emplacamento/ licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, conforme especificações **MÍNIMAS** a seguir:

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – CATEGORIA 4- COR BRANCA		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS	QTDE
01	TIPO	Camioneta/Furgão/Utilitário
	<b>CARROÇERIA</b>	
	Tipo	Ambulância
	Quantidade Passageiros	A capacidade é de 08 (oito) passageiros constituídos por: Frente: 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros; Traseira: 01 (uma) maca retrátil, passageiro acamado; 01 (uma) poltrona enfermeiro na cabeceira da maca; 03 (três) bancos fixos na lateral com cinto de segurança.
	<b>MOTOR</b>	
	Número de cilindros	4 cilindros
	Número de válvulas	8 e 16 válvulas
	Combustível	DIESEL
	Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	Igual ou acima de 2.287cm <sup>3</sup>
	Potência máxima kgfm (Nm) / rpm(cv)	Igual ou acima 127 cv igual ou acima 3.500 rpm
	Torque máximo kgfm (Nm) / rpm (mkgf)	Mínimo 31,7 cv Mínimo 1500 rpm
	Aspiração	Turbo alimentador com intercooler
	<b>TRAMISSÃO</b>	
	Tipo de Caixa de Câmbio	manual
	Número de Relações para frente	5 a 6 marchas
	<b>SUSPENSÃO</b>	
	Suspensão dianteira	Independente, McPherson
	Suspensão traseira	Eixo rígido tubular
	<b>DIREÇÃO</b>	
	Tipo	hidráulica / elétrica
	<b>FREIOS/ RODAS/ PNEU</b>	
	Dianteiros	Disco ventilado
	Traseiro	Disco rígido
Rodas	Mínimo 15	
Pneus	Mínimo 205/70 R15	
<b>DIMENSÕES</b>		



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Comprimento (m)	Mínimo 4.749 mm
Largura (m)	Mínimo 1.998 mm
Altura	Mínimo 2.135 mm
Entre-eixos	Mínimo 2850 mm
<b>CAPACIDADE</b>	
Tanque (l)	Mínimo 80 litros
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
Protetor de Cartér	Sim
Airbag duplo	Sim
Ar condicionado com controle independente para gabine e compartimento de carga de passageiros	Sim
Apoio de cabeça nos bancos dianteiros	Sim
Banco motorista com regulagem em inclinação e distância	Sim
Cinto de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e três pontos	Sim
Desembaçador com ar quente	Sim
Volante com regulagem de altura	Sim
Vidros elétrico dianteiros	Sim
Tapetes de borracha	Sim
Travamento elétrico das portas	Sim
Tacógrafo digital Aferido	Sim
Rádio AM/FM, com autofalantes compatíveis com o modelo do rádio e veículo	Sim
Retrovisores externos elétricos	Sim
Teto inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca	Sim
Isolamento termo acústico em todo o veículo	Sim
Laterais em fibra de vidro na cor branca (lavável)	Sim
Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável)	Sim
Janela deslizante de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento	Sim
Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC	Sim
Descanso para as rodas da maca em aço - inox fixado no piso	Sim
Poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca	Sim
Poltrona estofada com cinto de segurança 03 pontas para acompanhante	Sim
Iluminação de dupla intensidade com 03 (três) luminárias de leds redondas	Sim



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Inversor 4.000 VW	Sim	
04 (quatro) Tomadas no compartimento de carga, sendo 02 (duas) 110 vw e 02 (duas) 220 VW	Sim	
Sinalizador acústico-visual leds (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado	Sim	
Sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados	Sim	
Sirene indicadora de marcha ré com botão liga/desliga	Sim	
Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado com compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada na cor branca	Sim	
Válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado á régua tripla	Sim	
Régua tripla com fluxômetro, umidificado de 250 ml, apirador tipo venturi, máscara nebulizante (01 unidade)	Sim	
Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira	Sim	
Exaustor de ventilação forçada	Sim	
Painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação	Sim	
Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas	Sim	
Circuito elétrico de reles, chaves, térmicas e fontes	Sim	
Suporte para soro plasma deslizante	Sim	
Janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas	Sim	
Vidros traseiros fixos serigrafados	Sim	
Acabamento porta em courvin automotivo	Sim	
Isolamento de todas as frestas e juntas	Sim	
Barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário	Sim	
Adesivação "AMBULÂNCIA" aplicada invertida no caput e simples na traseira, cruzes da vida em cada laterail e traseira.	Sim	
Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas	Sim	
Alteração de marca e modelo junto ao registro DENATRAN	Sim	
Maca retrátil: em alumínio tubular dimensionada para suportar peso de até 200kg conforme normas técnicas ABNT 6063, 6061 ou 6262 e, NBR 7000. Com um espaldar regulável que possibilitem elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente com pelo menos 6 posições. Com alças laterais basculantes com altura. Deve ser instalada na viatura seguindo instruções determinadas pelo fabricante.	sim	
Prancha longa de imobilização com cinto de fixação com espessura mínima de 18 mm, sem emendas e perfis longitudinais de reforço na parte inferior	Sim	
Suporte e cilindro Oxigênio: Cilindro de pelo menos 7,03m3, fixado em suporte próprio	Sim	



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	com cintas e catracas presos à carroceria da viatura		
	Kit de Oxigenação: Composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco apirador e umidificador com máscara	Sim	
	Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica cinza claro	Sim	

MICROONIBUS, ZERO QUILOMETRO (0KM) E SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COR BRANCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS		QTDE
02	TIPO	VAN	
	<b>CARROCERIA</b>		
	Quantidade de Passageiros	15+1 motorista	
	<b>MOTOR</b>		
	Número de cilindros	4	
	Número de válvulas	16	
	Combustível	Diesel	
	Cilindrada (cm³)	2287 a 2299	
	Potência máxima Kgfm (Nm) / rpm (cv)	127cv a 130 / 3500 a 3600 rpm	
	Potência máximo kgfm (NM0 / rpm (mkgf)	32,6cv / 1.800 rpm	
	Aspiração	Turbo alimentado com intercooler	
	<b>TRASSMISSÃO</b>		
	Tipo de Caixa de Câmbio	MANUAL	
	Número de Relações para frente	5 marchas	
	<b>SUSPENSÃO</b>		
	Suspensão dianteira	Mc Pherson com rodas independentes	
	Suspensão traseira	Eixo rígido tubular	
	<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>		
	Bateria	95,0 Ah 450 A	
	Alternador	150 A (14 V)	
	<b>RODAS / PNEU E FREIOS</b>		
	Dianteiros	Discos ventilados	
	Traseiros	Discos rígidos	
	Rodas	mínimo 15"	
	Pneus	mínimo 205/70 R 15	
	<b>DIMENSÕES</b>		
	Comprimento	5.099 a 6198mm	
	Largura	1.998 a 2070mm	
	Altura	2.135 a 2496mm	
	Distância entre eixos	3.200 a 4332mm	
	Porta lateral deslizante largura (mm)	mínimo 1.265mm	
	Porta lateral deslizante altura (mm)	1.449 a 1769mm	
	Porta deslizante altura do piso ao vão de carga (mm)	530 a 550mm	
	<b>CAPACIDADE</b>		
	Tanque de combustível	Mínimo 80 litros	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			
Ar condicionado	Sim		
Ar quente	Sim		
Airbag duplo	Sim		
Apoio de cabeça nos bancos dianteiros	Sim		
Banco do motorista com ajuste de altura	Sim		
Banco do motorista com regulagem em inclinação e distancia	Sim		
Cinto de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e três pontos	Sim		
Para choque na cor do veículo	Sim		
Conta-giros	Sim		
Desembaçador com ar quente	Sim		
Freios abs	Sim		
Garantia	Sim		
Rádio AM/FM, com autofalantes compatíveis com o modelo do rádio e veículo	Sim		
Retrovisores externos elétrico	Sim		
Tacógrafo digital Aferido	Sim		

01





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MICROONIBUS, ZERO QUILOMETRO (0KM) E SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COR BRANCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS		QTDE
	Travamento elétrico das portas	Sim	
	Vidros elétricos dianteiros	Sim	
	Vidros com película de acordo com a legislação vigente	Sim	
	Película Escura nos vidros	Sim	
	Volante com regulagem de altura		

AUTOMÓVEL MODELO HATCH NA COR BRANCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS		QTDE
	MODELO	HATCH	
	<b>CARROCERIA</b>		
	Portas	4	
	Tipo	PASSAGEIRO	
	Quantidade Passageiros	5	
	<b>MOTOR</b>		
	Motor	Dianteiro	
	Número de cilindros	3 cilindros em linha	
	Número de válvulas	até 12 válvulas	
	Combustíveis	Alcool/Gasolina	
	Cilindrada (cm3)	997 a 999 cm3	
	Potência máxima (cv)	Igual ou acima 75 cv (E) Igual ou acima 73 cv (G) igual ou acima 6.200 rpm	
	Torque máximo (mkgf)	Igual ou acima 9,9 (E) Igual ou acima 9,4 (G) igual ou acima 3.000	
	<b>TRASSMISSÃO</b>		
	Tipo de Caixa de Câmbio	MANUAL	
	Número de Relações	5 marchas	
	<b>SUSPENSÃO</b>		
	Suspensão dianteira	Independente, McPherson	
	Suspensão traseira	Eixo de torção	
	<b>FREIOS</b>		
	Dianteiro	DISCO VENTILADO	
	Traseiro	TAMBOR	
	<b>DIREÇÃO</b>		
	Direção	HIDRÁULICA / ELÉTRICA	
03	<b>RODAS E PNEU</b>		01
	Rodas	Aço 14	
	Pneus	Mínimo 175/65	
	<b>DIMENSÕES</b>		
	Comprimento (m)	Mínimo 3.566 mm	
	Largura (m)	Mínimo 1.633 mm	
	Altura	Mínimo 1.464 mm	
	Entre-eixos	Mínimo 2305 mm	
	<b>CAPACIDADE</b>		
	Porta-malas (l)	Mínimo 215 litros	
	Tanque (l)	Mínimo 47 litros	
	<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
	Protetor de Cartér	Sim	
	Para choque na cor veículo	Sim	
	Ar condicionado	Sim	
	Apoio de cabeça nos bancos dianteiros	Sim	
	Banco motorista com regulagem em inclinação e distância	Sim	
	Banco Traseiro com encosto rebatido	Sim	
	Banco em tecido nas cores preto ou cinza	Sim	
	Desembaçador vidro traseiro	Sim	
	Trava elétrica nas 4 portas	Sim	
	Vidros elétrico nas portas dianteiras	Sim	
	Tapetes de borracha	Sim	
	Friso Lateral de proteção e calha de chuva nas 04 (quatro) portas	Sim	
	Rádio AM/FM, com autofalantes compatíveis com o modelo do rádio e veículo	Sim	
	Retrovisores externos com comando interno	Sim	

1.2. Todos os veículos entregues estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1.3.** O objeto deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus anexos.

**1.4.** Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido neste item conforme estabelecido na **seção 10 do Edital**.

## 2. JUSTIFICATIVA

Estas aquisições têm como motivação a atual necessidade das Secretárias desta Prefeitura de Porto Ferreira/SP, a fim de proporcionar melhores condições de atendimento e maior conforto para os munícipes, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado por cada Secretária.

## 3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1** A futura contratada deverá observar rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

**3.2** A entrega dos veículos deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou da Nota de Empenho (NE)**, no seguinte local:

**SEÇÃO DE GESTÃO MANUTENÇÃO FROTA**  
**Rua Manoel Tangerino, nº 2330 – Jd. Santa Marta**  
**Das 8h00m. às 11h00m. e das 12h00m. às 16h00m.**  
**Fone: (19) 3585 5777**

**3.2.1.** O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado. No entanto a empresa vencedora deverá fazê-lo formalmente, através de documento devidamente fundamentado e com antecedência.

**3.3.** O solicitante, em casos fortuitos ou de força maior, poderá reagendar a data de entrega previamente estabelecida. Nestes casos a comunicação se dará por escrito, através de meios de comunicação disponíveis (fax, e-mail, etc).

**3.4** Caberá a futura contratada a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga do bem.

**3.5.** No ato da entrega deverão ser apresentados também os seguintes itens:

a) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT com referencia ao veículo, especificando Marca; Modelo; Versão; Código Marca; Modelo; Versão; Espécie; Tipo; Carroçaria; Capacidade Máxima; Lotação; PBT; CMT; Quantidade de Eixos; Fabricante; Encarçador; Transformador; País de Fabricação/Origem; Identificador e Códigos.

b) Manual do Veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, a Nota Fiscal e a Relação da Rede Autorizada do Fabricante.

**3.6.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.

**3.7** Todas as despesas relacionadas à entrega como seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa futura contratada.

**3.8** O veículo estará sujeito à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos e somente será recebido após minuciosa inspeção por parte da Administração que poderá rejeitá-lo no todo ou em parte caso constatada qualquer anormalidade, devendo a empresa vencedora entrega-lo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

## 4. NORMAS

**4.1.** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;

b) As especificações dos produtos;

c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

d) As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;

e) o Código Civil Brasileiro;

f) o Código do Consumidor.

## 5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

**5** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

**5.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5.3** Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

**5.4** Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

**5.5** Nos casos de recusa do material, a empresa vencedora terá prazo de, no mínimo **05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante ou pela Unidade Escolar.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

#### 6 CONDIÇÕES GERAIS

**6.1** Caberá a futura contratada:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital;

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

#### 8. GARANTIA CONTRATUAL E DO VEÍCULO

**8.1.** **Do contrato :** Não será exigida garantia para execução do Contrato, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** **Do veículo:** O(s) veículo(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir, no mínimo, garantia de 12 (doze) meses ou de 100.000 (cem mil) quilômetros, o que vencer primeiro.

#### 9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

**9.1** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01	2877	4.4.90.52.48	10.122.1009.2.039	312.0001	02
		2948		10.302.1011.2.306	302.0001	95



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2515

302.0000 08

**9.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 404.584,82(Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

### **10. RECEBIMENTO E ATESTO**

**10.1** O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

### **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O futuro contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias iniciada a partir da data de sua assinatura ou até a consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **12. PREÇO**

**12.1** Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93.

### **13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE**

**13.1.** As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

**14.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**14.2.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** A assinatura ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo Contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referida Contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

**14.4** No ato da assinatura, a empresa vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
  - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
  - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

**14.5** Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 1.1 Habilitação Jurídica:**
    - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
    - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
    - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
  - 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
    - 1.2.1 Provas de inscrição:
      - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
      - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
    - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
      - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
      - b) aos **tributos estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
      - c) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
      - d) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
      - e) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
    - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.
    - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
      - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município ([www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
        - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
    - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 1.3 Qualificação Técnica:**
    - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
      - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
      - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.

1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

#### **1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **1.5 Documentos Complementares:**

1.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
  - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **1.1.**, **1.2.1.** e **1.2.2.** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Porto Ferreira (CRC).

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

5. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6. O **CNPJ/CPF** indicado em todos os documentos, da proposta de preço e da habilitação, deverão ser **da mesma empresa/ do mesmo cidadão** que efetivamente vai **fornecer / executar / concorrer a** o objeto da presente licitação.

7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.

8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa  
..... para .....

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., Cidade, UF, CEP ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo ..... (cargo), ..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG n.º. ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º. ....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Eletrônico) n.º **34/2020**, conforme Lei Federal n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º. 1.245/2020;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo n.º **10.738/2020**
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

Este contrato tem por objeto a aquisição .... (....) veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento/licenciamento em nome do CONTRATANTE, marca....., ano....., modelo....., cor..... tipo ....., movido à ....., conforme descrições contidas no Termo de Referência.

**Subcláusula primeira.** O veículo ofertado possui garantia de ..... (meses) / ..... (....) quilômetros.

**Subcláusula segunda** As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo n.º. **10.738/2020** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ ..... (.....).

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

item	Qtd	DESCRIÇÃO/OBJETO	Marca	Ano/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo novo				

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para recebê-los.

**Subcláusula primeira.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

**Subcláusula segunda.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula terceira.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Subcláusula quarta.** Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

		2877		10.122.1009.2.039	312.0001	02
Secretaria de Saúde	08.01	2948	4.4.90.52.48	10.302.1011.2.306	302.0001	95
		2515			302.0000	08

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias iniciada a partir da data de sua assinatura, ou até a consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DO VEÍCULO

**Do contrato :** Não será exigida garantia para execução do Contrato, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Do veículo:** O(s) veículo(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir, no mínimo, garantia de 12 (doze) meses ou de 100.000 (cem mil) quilômetros, o que vencer primeiro.

### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar o objeto deste ajuste em até 60 (sessenta) dias do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou da Nota de Empenho (NE), na DIVISÃO DE TRANSPORTES INTERNO, à Rua Manoel Tangerino, nº 2330 – Jd. Santa Marta, das 8h00m. às 11h00m. e das 12h00m. às 16h00m.

**Subcláusula primeira.** O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado desde que a CONTRATADA o faça formalmente, através de documento devidamente fundamentado e com antecedência.

**Subcláusula segunda** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone 19 3585 5777.

**Subcláusula terceira** O CONTRATANTE, em casos fortuitos ou de força maior, poderá reagendar a data de entrega previamente estabelecida. Nestes casos a comunicação se dará por escrito, através de meios de comunicação disponíveis (fax, e-mail, etc).

**Subcláusula quarta** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga do bem.

**Subcláusula quinta** No ato da entrega deverão ser apresentados também o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT com referencia ao veículo, especificando Marca; Modelo; Versão; Código Marca; Modelo; Versão; Espécie; Tipo; Carroçaria; Capacidade Máxima; Lotação; PBT; CMT; Quantidade de Eixos; Fabricante; Encarregador; Transformador; País de Fabricação/Origem; Identificador e Códigos, b) Manual do Veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, a Nota Fiscal e a Relação da Rede Autorizada do Fabricante.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Subcláusula sexta** Todas as despesas relacionadas à entrega como seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da CONTRATADA.

**Subcláusula sétima** O veículo estará sujeito à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no Contrato, no Edital e seus anexos e somente será recebido após minuciosa inspeção por parte da CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo no todo ou em parte caso constatada qualquer anormalidade, devendo a CONTRATADA entrega-lo em perfeito estado e com todas as especificações descritas no Termo de Referência e .

**Subcláusula oitava** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

**Subcláusula primeira.** Os materiais serão inteiramente recusados pelo(s) solicitante(s) caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

**Subcláusula segunda.** Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.

**Subcláusula terceira.** Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e neste contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

**Subcláusula quarta.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os materiais constantes neste contrato serão fiscalizados pela Divisão de Transportes Internos, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos materiais;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do equipamento).

**Subcláusula segunda.** A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os materiais objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- IX - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- X - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- XI - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XIII - manter durante todo a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital.

**Subcláusula primeira.** Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**Subcláusula segunda.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- IV - indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V - comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- VI - Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Contratada.
- VIII - Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX - Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

**Suclausula primeira.** As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.

**Suclausula segunda.** Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Suclausula terceira.** Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a **CONTRARADA** serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
  - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
  - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- l) A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

**Suclausula quarta** As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

**Suclausula quinta** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**Suclausula sexta** Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Suclausula sétima** A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da Subclausula terceira.

**Suclausula oitava** Fica a critério da Divisão de Transportes Internos, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

**Suclausula nona** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSÃO

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula terceira.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quarta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13 - Este contrato fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 34/2020**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 34/2020**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx  
Cargo  
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: aquisição .... (....) veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento/licenciamento em nome do CONTRATANTE, marca....., ano....., modelo....., cor..... tipo ....., movido a .....

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br)

(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de ..... de .....

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33 RG: 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33 RG: 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

Nome: ..... Cargo: .....

CPF: ..... CPF: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 34/2020 – Processo: 10.738/2020

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame;  
declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:***

- f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 10.738/2020 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 34/2020

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo automotor novo.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

#### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 **Local:** DIVISÃO DE TRANSPORTES INTERNO - Rua Manoel Tangerino, nº 2330 – Jd. Santa Marta das 8h00m. às 11h00m. e das 12h00m. às 16h00m.

3.2. **Prazo:** Em até 60 (sessenta) dias do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Nota de Empenho (NE).

4. **VALOR DA PROPOSTA:** ***A INTERESSADA DEVERÁ PREENCHER TODOS OS CAMPOS RELACIONADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E APRESENTAR A PROPOSTA SEM QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA***

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – CATEGORIA 4- COR BRANCA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS		QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	TIPO	Camioneta/Furgão/Utilitário	01	
	CARROÇERIA			
	Tipo	Ambulância		
	Quantidade Passageiros	A capacidade é de 08 (oito) passageiros constituídos por: Frente: 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros; Traseira: 01 (uma) maca retrátil, passageiro acamado; 01 (uma) poltrona enfermeiro na cabeceira da maca; 03 (três) bancos fixos na lateral com cinto de segurança.		
	MOTOR			
	Número de cilindros			
	Número de válvulas			
	Combustível			





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	
Potência máxima kgfm (Nm) / rpm(cv)	
Torque máximo kgfm (Nm) / rpm (mkgf)	
Aspiração	
<b>TRASSMISSÃO</b>	
Tipo de Caixa de Câmbio	
Número de Relações para frente	
<b>SUSPENSÃO</b>	
Suspensão dianteira	
Suspensão traseira	
<b>DIREÇÃO</b>	
Tipo	
<b>FREIOS/ RODAS/ PNEU</b>	
Dianteiros	
Traseiro	
Rodas	
Pneus	
<b>DIMENSÕES</b>	
Comprimento (m)	
Largura (m)	
Altura	
Entre-eixos	
<b>CAPACIDADE</b>	
Tanque (l)	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
Protetor de Cartér	
Airbag duplo	
Ar condicionado com controle independente para gabine e compartimento de carga de passageiros	
Apoio de cabeça nos bancos dianteiros	
Banco motorista com regulagem em inclinação e distância	
Cinto de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e três pontos	
Desembaçador com ar quente	
Volante com regulagem de altura	
Vidros elétrico dianteiros	
Tapetes de borracha	
Travamento elétrico das portas	
Tacógrafo digital Aferido	
Rádio AM/FM, com autofalantes compatíveis com o modelo do rádio e veículo	



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Retrovisores externos elétricos		
Teto inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca		
Isolamento termo acústico em todo o veículo		
Laterais em fibra de vidro na cor branca (lavável)		
Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável)		
Janela deslizante de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento		
Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC		
Descanso para as rodas da maca em aço -inox fixado no piso		
Poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca		
Poltrona estofada com cinto de segurança 03 pontas para acompanhante		
Iluminação de dupla intensidade com 03 (três) luminárias de leds redondas		
Inversor 4.000 VW		
04 (quatro) Tomadas no compartimento de carga, sendo 02 (duas) 110 vw e 02 (duas) 220 VW		
Sinalizador acústico-visual leds (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado		
Sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados		
Sirene indicadora de marcha ré com botão liga/desliga		
Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado com compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada na cor branca		
Válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado á régua tripla		
Régua tripla com fluxômetro, umidificado de 250 ml, apirador tipo venturi, máscara nebulizante (01 unidade)		
Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira		



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Exaustor de ventilação forçada			
Painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação			
Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas			
Circuito elétrico de reles, chaves, térmicas e fontes			
Suporte para soro plasma deslizante			
Janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas			
Vidros traseiros fixos serigrafados			
Acabamento porta em courvin automotivo			
Isolamento de todas as frestas e juntas			
Barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário			
Adesivação "AMBULÂNCIA" aplicada invertida no caput e simples na traseira, cruzes da vida em cada laterail e traseira.			
Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas			
Alteração de marca e modelo junto ao registro DENATRAN			
Maca retrátil: em alumínio tubular dimensionada para suportar peso de até 200kg conforme normas técnicas ABNT 6063, 6061 ou 6262 e, NBR 7000. Com um espaldar regulável que possibilitem elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente com pelo menos 6 posições. Com alças laterais basculantes com altura. Deve ser instalada na viatura seguindo instruções determinadas pelo fabricante.			
Prancha longa de imobilização com cinto de fixação com espessura mínima de 18 mm, sem emendas e perfis longitudinais de reforço na parte inferior			
Suporte e cilindro Oxigênio: Cilindro de pelo menos 7,03m <sup>3</sup> , fixado em suporte próprio com cintas e catracas presos à carroceria da viatura			
Kit de Oxigenação: Composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco apirador e umidificador com máscara			
Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica cinza claro			



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MICROONIBUS, ZERO QUILOMETRO (0KM) E SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COR BRANCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS		VALOR UNITÁRIO
02	TIPO	VAN	01
	<b>CARROCERIA</b>		
	Quantidade de Passageiros	15+1 motorista	
	<b>MOTOR</b>		
	Número de cilindros		
	Número de válvulas		
	Combustível		
	Cilindrada (cm³)		
	Potência máxima Kgfm (Nm) / rpm (cv)		
	Potência máximo kgfm (NMO) / rpm (mkgf)		
	Aspiração		
	<b>TRAMISSÃO</b>		
	Tipo de Caixa de Câmbio		
	Número de Relações para frente		
	<b>SUSPENSÃO</b>		
	Suspensão dianteira		
	Suspensão traseira		
	<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>		
	Bateria		
	Alternador		
	<b>RODAS / PNEU E FREIOS</b>		
	Dianteiros		
	Traseiros		
	Rodas		
	Pneus		
	<b>DIMENSÕES</b>		
	Comprimento		
	Largura		
	Altura		
	Distância entre eixos		
	Porta lateral deslizante largura (mm)		
	Porta lateral deslizante altura (mm)		
	Porta deslizante altura do piso ao vão de carga (mm)		
	<b>CAPACIDADE</b>		
	Tanque de combustível		
	<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
	Ar condicionado		
	Ar quente		
	Airbag duplo		
	Apoio de cabeça nos bancos dianteiros		
Banco do motorista com ajuste de altura			
Banco do motorista com regulagem em inclinação e distancia			
Cinto de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e três pontos			
Para choque na cor do veículo			
Conta-giros			
Desembaçador com ar quente			
Freios abs			
Garantia			
Rádio AM/FM, com autofalantes compatíveis com o modelo do rádio e veículo			
Retrovisores externos elétrico			
Tacógrafo digital Aferido			



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MICROONIBUS, ZERO QUILOMETRO (0KM) E SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COR BRANCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Travamento elétrico das portas		
	Vidros elétricos dianteiros		
	Vidros com película de acordo com a legislação vigente		
	Película Escura nos vidros		
	Volante com regulagem de altura		

AUTOMÓVEL MODELO HATCH NA COR BRANCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO
03	MODELO	HATCH	01
	<b>CARROCERIA</b>		
	Portas	4	
	Tipo	PASSAGEIRO	
	Quantidade Passageiros	5	
	<b>MOTOR</b>		
	Motor		
	Número de cilindros		
	Número de válvulas		
	Combustíveis		
	Cilindrada (cm3)		
	Potência máxima (cv)		
	Torque máximo (mkgf)		
	<b>TRAMISSÃO</b>		
	Tipo de Caixa de Câmbio		
	Número de Relações		
	<b>SUSPENSÃO</b>		
	Suspensão dianteira		
	Suspensão traseira		
	<b>FREIOS</b>		
	Dianteiro		
	Traseiro		
	<b>DIREÇÃO</b>		
	Direção		
	<b>RODAS E PNEU</b>		
	Rodas		
	Pneus		
	<b>DIMENSÕES</b>		
	Comprimento (m)		
	Largura (m)		
	Altura		
	Entre-eixos		
	<b>CAPACIDADE</b>		
Porta-malas (l)			
Tanque (l)			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			
Protetor de Cartér			
Para choque na cor veículo			
Ar condicionado			
Apoio de cabeça nos bancos dianteiros			
Banco motorista com regulagem em inclinação e distância			
Banco Traseiro com encosto rebatido			
Banco em tecido nas cores preto ou cinza			
Desembaçador vidro traseiro			
Trava elétrica nas 4 portas			
Vidros elétrico nas portas dianteiras			
Tapetes de borracha			



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AUTOMÓVEL MODELO HATCH NA COR BRANCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Friso Lateral de proteção e calha de chuva nas 04 (quatro) portas		
	Rádio AM/FM, com autofalantes compatíveis com o modelo do rádio e veículo		
	Retrovisores externos com comando interno		

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)**

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até 30 (trinta) dias., após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

#### 6 GARANTIA

6.1. ....( ) meses ou de .... (.....) quilômetros, o que vencer primeiro. >>>>Mínimo de 12 (doze) meses ou de 100.000 (cem mil) quilômetros<<<<

#### 7 DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de .... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)**

#### 8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO\*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará o Contrato decorrente desta licitação.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., ..... de .....

Assinatura

CARIMBO CNPJ

**\* Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**